

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100,TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

DECRETO Nº 40 / 2012

"Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 16 de 08 de Dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, ao Orçamento para o exercício de 2011, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 16 de 08 de dezembro 2011, o Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), que será consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO: 03.08.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Meio Ambiente e Turismo, UNIDADE: 03.08.08 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Meio Ambiente e Turismo, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA				ACRÉSCIMOS					
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ID	GDR	P/F	FTE	VALOR				
ÓRGÃO: 03.08.00 - 03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Meio Ambiente e Turismo. 03.08.08 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Meio Ambiente e Turismo.	20.601.005.1.078 - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	3.3.9.0.3.9	0	1	P	24	15.000,00				
	TOTAL FONTE 24						15.000,00				
				•		•					
	TOTAL GERAL					15.000,00					

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: administracao@barra.ba.gov

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ ANULAÇÕES											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA				ACRÉSCIMOS					
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE		ID	GDR	P/F	FTE	VALOR				
	(CÓD.DENOMINAÇÃO)				_						
ÓRGÃO: 03.08.00 - 03.09.00 -	20.601.005.5.000 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	4.4.9.0.51	0	1	P	24	15.000,00				
Secretaria Municipal de Desenv.	DO MERCADO FUBLICO										
Econ. Meio Ambiente e Turismo.											
02.09.09 Connetonio Marriana											
03.08.08 - Secretaria Municipal de Deseny. Econ. Meio Ambiente											
e Turismo.											
						<u></u>					
	TOTAL FONTE 29		0	1	P	24	15.000,00				
TOTAL GERAL											

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias/2012 e do Orçamento para o exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº 25/2009, 10/2011 e 16/2011, respectivamente, em decorrência do presente **Crédito Adicional Suplementar** aberto por este Decreto.

Art. 4° - O presente Crédito Adicional Suplementar será Consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO: 03.08.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Meio Ambiente e Turismo, UNIDADE: 03.08.08 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Meio Ambiente e Turismo e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 10 de Agosto de 2012.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito

WASHINGTON LEANDRO CRUZ GOMES

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda